

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para elaboração de projeto executivo visando a construção da Escola Municipal Santa Rita de Cássia e do Ginásio Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Escola Municipal Santa Rita de Cássia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES, COORDENACAO E COMPATIBILIZACAO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	M²	1.800	R\$16,01	R\$28.818,00

02	PROJETO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3000M2, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE.	M²	980	R\$16,28	R\$15.954,40
03	PROJETO DE INSTALACAO HIDRAULICA E DE ESGOTO SANITARIO E ÁGUAS PLUVIAIS PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE3000M2, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE ASLEGALIZACOES PERTINENTES	M²	980	R\$1,84	R\$1.803,20
04	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,	M²	980	R\$6,68	R\$6.545,40

	INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES				
VALOR TOTAL: R\$53.122,00					

Ginásio Municipal de Esportes

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA QUADRA DE ESPORTE	M²	1.104	R\$16,01	R\$17.675,04
02	PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS.	M²	1.104	R\$16,28	R\$17.973,12
03	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO PARA EDIFICAÇÕES EM GERAL	M²	1.104	R\$1,84	R\$2.031,36
04	PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO PARA EDIFICAÇÕES EM GERAL BASICO, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M²	1.104	R\$6,68	R\$7.374,72

VALOR TOTAL: R\$45.054,24

1.2. Trata-se de serviço para execução imediata, sendo que o contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, para efeitos da contratação, regras de liquidação e pagamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação em razão da necessidade de dispor de estudo técnico detalhado, que garanta a viabilidade, a segurança, a funcionalidade e a conformidade da futura obra com as normas técnicas e legais. A elaboração do projeto é essencial para definir corretamente os materiais, os métodos construtivos, os custos e o cronograma, evitando desperdícios, retrabalhos e garantindo eficiência na execução. Sem esse serviço, não é possível planejar adequadamente a obra, comprometendo a qualidade, a durabilidade e a correta aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação dos serviços descritos na cláusula 1 está sendo feito via dispensa de licitação pelo seguinte motivo: o baixo valor é uma justificativa para a realização da dispensa de licitação porque realizar os processos de licitação acabaria sendo mais oneroso para o município, em vista dos pequenos valores dos serviços praticados nesse tipo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços devem conter as especificações contidas na cláusula 1ª.

4.2. Local da execução dos serviços: Os serviços devem ser executados na Rua José Barbosa, nº269, Centro e Av. Cel Levino Lopes, s/n, Centro.

4.3. Prazo de execução será após assinatura do contrato/empenho: O prazo de execução será 03 (três) dias após assinatura do contrato.

4.4. Assinalar a opção da remessa: () Remessa única; (x) Remessa parcelada.

4.5. Empresa contratada deve possuir todas as condições de habilitação previstas na Lei 14.133/21, sendo que a ausência de qualificação fiscal e trabalhista impedirá a efetivação da contratação.

4.6. A empresa interessada, cujo tenha o ramo compatível com o objeto desta futura contratação, deverá enviar proposta de preços no prazo de 3 (dias) via e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes nº 02 Centro Três Ranchos Goiás Setor De Licitação, após a publicação no diário oficial do município (AGM), e no site: www.tresranchos.go.gov.br.

- 4.7. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que faça explícita menção à LICITANTE como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos com este objeto. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.8. Registro ou a inscrição na entidade profissional competente (CREA) tanto da pessoa jurídica e do profissional (engenheiro), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
- 4.9. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços utilizando metodologia BIM (Building Information Modeling), abrangendo modelagem, compatibilização e coordenação de projetos multidisciplinares.
- 4.10. Apresentação de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que descreva expressamente a utilização da modelagem digital (BIM) aplicada aos projetos elaborados, comprovando a efetiva utilização da metodologia.
- 4.11. Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na coordenação e compatibilização de projetos desenvolvidos em ambiente BIM, demonstrando domínio da metodologia para integração dos diversos sistemas da edificação (arquitetura, estrutura, elétrica, hidrossanitária, prevenção e combate a incêndio, entre outros)
- 4.12. Declaração de que todos os projetos executivos a serem entregues deverão ser desenvolvidos utilizando a metodologia BIM, em nível de desenvolvimento (LOD) compatível com projeto executivo, garantindo a entrega dos modelos tridimensionais federados, além de todos os documentos técnicos exigidos.
- 4.13. Entregar relatório de detecção e resolução de interferências, devidamente acompanhado dos registros e validações realizadas.
- 4.14. Responsabilizar-se pela correção, sem ônus adicional, de eventuais erros, omissões ou incompatibilidades nos projetos entregues, desde que não decorrentes de solicitações de alteração por parte da contratante após a aprovação dos projetos.
- 4.15. Realizar todos os levantamentos de campo necessários, incluindo levantamentos topográficos, georreferenciados e cadastrais, garantindo a precisão dos dados para desenvolvimento dos projetos.
- 4.16. Assegurar que todos os projetos estejam adequados às exigências de acessibilidade, segurança, sustentabilidade, eficiência energética e desempenho, conforme legislação vigente.

- 4.17. Manter, durante toda a execução do contrato, responsável técnico devidamente registrado no CREA, respondendo tecnicamente pelos serviços executados.
- 4.18. As propostas de preços compatível com esse termo de referência, deverá constar:
- 4.19. Descrição;
- 4.20. Valor Unitário;
- 4.21. Valor Total;
- 4.22. Deverão estar acompanhadas de todos os documentos de habilitação:
- 4.23. Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante,
- 4.24. juntada de documentos pessoais com foto.
- 4.25. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.26. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.27. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.28. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.29. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.30. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.31. prova de inexistência de débitos sede municipal;
- 4.32. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 4.33. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.34. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.35. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.36. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.37. Os Serviços serão entregues de imediato após ordem de serviços, acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) João Paulo da Costa Junior, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.38. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reexecutados no prazo de (duas) horas, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.39. Os serviços serão definitivamente aceitos, após a verificação da qualidade da execução e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.39.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.40. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4.1. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

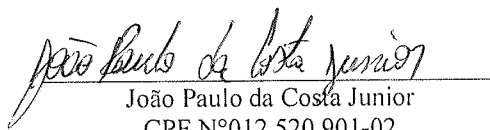
5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. As despesas serão por conta do exercício financeiro de 2025:

15.451.1029.2.033 – MANUTENÇÃO DO D.O.S.P;

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICO.

Três Ranchos-Go, 30 de maio de 2025.


João Paulo da Costa Junior
CPF Nº012.520.901-02
Secretário Municipal de Obras